



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

| Nº 1213 |

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****MUNICIPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40

**Decreto nº 5754
de 08 de Junho de 2.022
Lei nº 5103**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$107.210,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	107.210,56
02 02 01 Serv. Administração Pública	
725 06.181.0002.2052.0000 Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada	107.210,56
3.3.90.48.99 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0	
0100	
01 TESOURO	
100 317 Gratificação por Desempenho por Ativida	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	107.210,56
Fontes de Recurso 0100	107.210,56

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de Junho de 2022

*Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal*



MUNICÍPIO DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
 46181376/0001-40

**Decreto nº 5755
 de 08 de Junho de 2022
 Lei nº 5092**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importânciade R\$71.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				71.600,00
020201 Serv. Administração Pública				
54	04.122.0003.2008.0000	Manutenção dos Serviços de Administração		11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00100
01		TESOURO		
110000		GERAL		
020702 Desenvolvimento do Ensino Básico				
189	12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros		11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00100
01		TESOURO		
220000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
206	12.365.0008.2046.0000	Manutenção de Pré-Escola - Outros		17.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00100
01		TESOURO		
213000		EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
217	12.365.0008.2047.0000	Manutenção de Creches-Escola Outros		18.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00100
01		TESOURO		
212000		EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
020705 Serviços Culturais				
259	13.392.0010.2026.0000	Manutenção das Atividades Culturais		12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
01		TESOURO		
110000		GERAL		
260	13.392.0010.2026.0000	Manutenção das Atividades Culturais		2.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00100
01		TESOURO		
110000		GERAL		



MUNICIPIO DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	71.600,00
Fontes de Recurso	
01 00	71.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de junho de 2022

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 9.933/2022 =
de 08 de junho de 2022.

Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 16.523/2022; e por fim,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face da servidora pública L.A.P.A., lotado nos empregos públicos de Professora de Educação Infantil e Professora de Educação Básica I, regidos pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea "a" e "e", do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo n. 16.523/2022.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.685, de 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a servidora Stefani Edvirgem da Silva Borges, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 9.876, de 19 de abril de 2022.

Bariri, 08 de junho de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 9.934/2022 =
de 08 de junho de 2022.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. William Gustavo Carlim**, para exercer a função de Gestor das **Atas de Registro de Preços nº 33/2022, 34/2022, 35/2022, 36/2022 e 37/2022, Pregão Eletrônico nº 11/2022**, Processo Administrativo nº 8.994/2022, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de junho de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.935/2022 =
de 08 de junho de 2022.

Constitui a Comissão Permanente de Sindicância Processante.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte membro, cujo mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para constituir a Comissão Permanente de Sindicância Processante, fazendo parte integrante e alterando a alínea "a" do Art. 1º da Portaria nº 9.685/2021, conforme segue:

"Art. 1º ...

a) Marlene Bollini Tessaroli - presidente, em substituição a Luciana Policarpo Viccari;

..."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de junho de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.936/2022 =
de 08 de junho de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedida a partir de **08 de junho de 2022** – PA nº 31.554/2022, a prorrogação da Licença sem Remuneração da **Sra. Viviane Rodrigues**, do emprego efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período compreendido de 08/06/2022 a 08/12/2022 (06 meses), nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de junho de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.937/2022 =

de 08 de junho de 2022.

*Designa Gestor e Responsável
Técnico de Convênio.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Márcio Rogério Nascimento** (Engenheiro Civil), portador do CPF: 268.323.248-98, RG: 29.019.609-7 e CREA: 5060680837, para exercer a função de gestor e responsável técnico pela fiscalização e o **Sr. Bruno Ricardo Pegorin** (Engenheiro Civil), CPF: 416.368.858-70, RG: 40.762.507-0 e CREA: 507.000.719-8, como responsável técnico pela execução do projeto e planilha orçamentária, do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Bariri, objetivando a transferência de recursos para execução de obras de Equipamento Social (construção de área para práticas de esporte e lazer), na Rua Luiz Furlaneto, por meio do Programa Especial de Melhorias – PEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.901, de 11 de maio de 2022.

Bariri, 08 de junho de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 29/2022 - Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9918/2022, declarou como vencedoras do Pregão Presencial nº 29/2022, as empresas: Humana Alimentar – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, no item: 01, R\$105.060,00; Nutri Arthi Comercial Ltda-ME, nos itens: 04, 05 e 06, R\$178.500,00; Nutriport Comercial Ltda, no item: 03, R\$58.900,00; Soma Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda-ME, no item: 02, R\$220.000,00, objetivando o registro de preços para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados à pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde do Município, por um

período de 12 meses, adjudicando o objeto (itens) em favor das mesmas, no valor global de R\$562.460,00. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saudade@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP